

administração FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

LEI Nº 477/86

CONFERE A DENOMINAÇÃO DE 1º DE MAIO AO
BAIRRO COMPREENDIDO NO SETOR 8 DO PDU

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de Bairrolº de Maio, o núcleo habitacional do Setor8 do Plano de Desenvolvimento Urbano de Ouro Branco

Art 2º - O Poder Executivo dará conhecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafas dos termos da presente Lei, para a devida orientação postal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 de junho de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal